
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.735, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

Doa um prédio do Estado ao Sindicato dos Motoristas Rodoviários de Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Motoristas Rodoviários de Belém um prédio pertencente ao patrimônio do Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de agôsto de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 19.120, DE 25/08/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ